



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n.º 1931/2026, de 26 de Junho de 2026 promulga o seguinte:

DECRETO 046/2026:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.917, de 12 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A gratificação mensal corresponderá a **100% (cem por cento)** do valor do repasse recebido do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao Programa de Combate à Sonegação, a ser rateado proporcionalmente entre os servidores designados para a Turma Volante Municipal.

§1º O valor da gratificação sofrerá variação mensal conforme o repasse estadual referente ao Programa de Combate à Sonegação.

§ 2º A gratificação prevista nesta Lei poderá ser percebida cumulativamente com outras funções gratificadas e vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.917, de 12 de março de 2026.

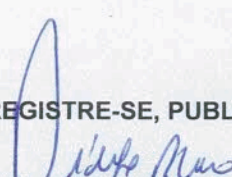
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

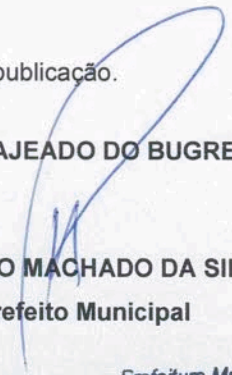
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 26/06/26 a 11/07/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Diego Bueno
Secretaria de Administração